

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

<b>Órgão:</b>	
Unidade Requisitante (UR): SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
Responsável pela Demanda: Frank Luz de Freitas	Matrícula:
E-mail: frank.luz@trt14.jus.br	Telefone:

### 1. Previsão legal orçamentária:

A contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações não vai gerar nenhum custo financeiro ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo contrário terá previsão de pagamento à Administração por parte da empresa contratada.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela compra do bem ou serviços e considerando o Planejamento Estratégico Institucional e o Plano Anual de Aquisições (PAAQ), se for o caso.

Em razão da necessidade de atualizar/adaptar o Sistema Automatizado de Consignação em Folha de Pagamento – SISAUCO, sistema utilizado para gestão das consignações e folha de pagamento, em virtude da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP e da Folha Web, o Tribunal da 14ª Região firmou o Termo de Comodato n. 01/2019 com a empresa ZETRASOF LTDA em 17/06/19. A Presidência, acolhendo recomendação do CSJT por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.NGC Nº 117/2021, determinou a revisão dos ajustes celebrados sem a conformidade legal do processo licitatório.

Releva consignar que o expressivo e crescente volume de consignações realizadas por servidores, magistrados, pensionistas e aposentados, torna indispensável o uso de meios automatizados para agilizar sua operacionalização, viabilizar o controle eficaz e eficiente de margem consignável, além de garantir melhor comunicação com a Folha Web.

A contratação se justifica mediante despacho Presidencial exarado nos autos do PROAD 3118/21 (doc. 25), pelo qual foi determinado à Secretaria de Gestão de Pessoas a adoção das medidas cabíveis para “2. nos casos de terceirização dos serviços de gestão e controle dos empréstimos consignados, realizar processo licitatório para seleção e contratação de fornecedor, observando os dispositivos da Resolução CNJ nº 182/2013 e da Lei de Licitações e Contratos, revendo os ajustes celebrados sem a conformidade legal;”. Determinou, ainda, que “3. ao licitar, estabelecer, nos instrumentos convocatórios, limites máximos de valores a serem cobrados das instituições consignatárias, pelas empresas terceirizadas, considerando os preços praticados no mercado, a fim de se evitarem impactos na relação consignatária e consignados.” e “1. providencie o cumprimento de cobrança de valores de custeio das instituições consignatárias, conforme estabelecido no art. 20 da Resolução CSJT nº 199/2017, caso as regulamentações internas ou os ajustes celebrados não tenham fixado os respectivos valores;”.

### 3. Quantidade da aquisição ou serviço a ser contratado:

Empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações

4. Previsão da data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços:			
01 de junho de 2023			
5. Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento (elaboração do Estudo Preliminar (ETP) e o Gerenciamento de Risco e, se necessário) e a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação:			
Equipe de Planejamento		Fiscal do Contrato	
Frank Luz de Freitas Fábio Machado Passos Pedro Henrique Medeiros Felizardo Éder Pires Pantoja Christianne Araújo Mendonça		Fábio Machado Passos Pedro Henrique Medeiros Felizardo	
6. Resultados esperados			
Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	X		Agilidade na realização de empréstimo consignado
Redução de esforço	X		Maior performance pela utilização do sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações
Redução de custo	X		Cobrança de valores de custeio das instituições consignatárias
Melhoria de controle	X		Diversos relatórios de controle e de verificação
Redução de riscos	X		Maior segurança na contratação do consignado
Determinação legal	X		Resolução CNJ nº 182/2013 e Lei de Licitações e Contratos
Determinação administrativa	X		Despacho Presidencial exarado nos autos do PROAD 3118/21 (doc. 25)
Outro (especificar)	X		
Nome do Integrante da Equipe de Planejamento		Nome do Fiscal do Contrato e Substituto	
Frank Luz de Freitas Fábio Machado Passos Pedro Henrique Medeiros Felizardo Éder Pires Pantoja Christianne Araújo Mendonça		Fábio Machado Passos Pedro Henrique Medeiros Felizardo	

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2022.

Frank Luz de Freitas  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Responsável pela Oficialização da Demanda  
(assinado digitalmente)